

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/GDGSET, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para realização de serviços de manutenção predial programada e emergencial.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- Art. 1º A Coordenadoria de Manutenção e Projetos CMAP exercerá a supervisão e o acompanhamento dos serviços de manutenção predial.
- Art. 2º As manutenções programadas no ambiente físico das unidades do Tribunal deverão ser previamente comunicadas ao dirigente da unidade, com antecedência mínima de 72 horas do início de sua realização, e serão monitoradas mediante a emissão de ordem de serviço pela CMAP.
- Art. 3º As manutenções emergenciais no ambiente físico das unidades do Tribunal serão realizadas de imediato quando caracterizada essa situação, priorizando-se a alocação de pessoas, materiais e equipamentos.
- § 1º Considera-se situação de emergência aquela que possa ocasionar prejuízo, comprometer a continuidade dos serviços ou a segurança de pessoas, equipamentos, instalações e bens.
- § 2º As intervenções realizadas em feriados, finais de semana ou quando não houver expediente na unidade deverão ser comunicadas ao dirigente da unidade para conhecimento no primeiro dia útil subsequente.
- § 3º A Secretaria Institucional de Segurança designará responsável para acompanhar serviços realizados em unidades nos termos do parágrafo anterior.
- § 4º A empresa responsável pela manutenção predial registrará, no prazo e em sistema a ser definido pela CMAP, a realização de manutenções de que trata este artigo, informando a data de início e previsão de término, o objeto da manutenção e o local de sua realização.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.